ções de Embarque. Dado nesta Cidade do Porto em Junta de 8 de Janeiro de 1796. Leandro Anastacio de Carvalho e Fonceca, o subscrevi. (L. ✠ S.) — Francisco Baptista de Araujo Cabral Montez. — João Bernardo de Meirelles Guedes. — Gaspar Cardoso de Carvalho e Fonceca. — Nicoláo Francisco Guimarães. — Domingos Martins Gonçalves. — Antonio José da Cunha Reis. — José Dias de Lima.

Impresso avulso.

Sendo necessario que na conformidade do Meu Alvará de 29 de Fevereiro do presente anno, pelo qual tenho mandado estabelecer na minha Corte, e Cidade de Lisboa huma Bibliothéca Publica, em que a Literatura Portugueza tenha os Auxilios convenientes para os progréssos das Artes, e Sciencias, haja na mesma Bibliothéca huma pessoa, em quem concorrão as circunstancias de ter amplos conhecimentos da mais depurada Literatura, experiencia, madureza, e probidade, e que com o titulo de Bibliothecario Mayor della, tenha a seu cargo a Administração Geral, e governo da referida Bibliothéca, com quanto a ella pertencer, e haja de desempenhar louvavelmente hum emprego de tanta consideração, e importancia: havendo respeito a que na pessoa do Doutor Antonio Ribeiro dos Santos Desembargador Ordinario da Casa da Supplicação concorrem com as referidas circunstancias as boas provas que já tem dado do seu zelo, e prestimo nos Lugares do Meu Real Serviço em que tem sido empregado, assim na Universidade de Coimbra, como em outras Commissões de que o tenho encarregado: Hei por bem de o nomear Bibliothecario Mayor da sobredita Real Bibliothéca Publica, continuando no exercicio deste Lugar o de Desembargador da referida Casa da Supplicação assim, e da maneira que até agora o fazia no de Lente effectivo da Universidade de Coimbra; e vencendo de Ordenado em cada hum anno seis centos mil réis, que lhe será contado desde o dia em que por mim lhe foi commettida a Costodia, e Administração da Livraria, que estava a cargo da Extincta Real Meza da Commissão Geral, e que Eu mandei applicar para primeiro fundo, e provimento da sobredita Real Bibliothéca. O Marquez Mordomo Mór, Presidente do Meu Real Erario, e Inspector da Real Bibliothéca Publica, o tenha assim entendido, e lhe mande passar os Despachos necessarios. Palacio de Queluz em 4 de Março de 1796. — Com Rubrica do Principe Nosso Senhor. —

Na Collec. do Mons. Gordo.

Havendo-me parecido conveniente que para o bom Serviço da Real Bibliothéca Publica, que tenho mandado estabelecer na Minha Corte, e Cidade de Lisboa além do Bibliothecario Mayor haja hum segundo Bibliothecario, que conforme as Ordens, que lhe forem dadas entenda,

e cuide na Policia, e Regimento interior da Casa, e ajude o Bibliothecario Mayor no que necessario fôr, e haja de substituir as suas vezes nos seus impedimentos: e sendo plenamente informada de que em Agostinho José da Costa de Macedo, Professor Regio de Filosofia na sobredita Corte, e Cidade de Lisboa concorrem as circunstancias necessarias para bem exercitar o referido emprego: Hei por bem de o nomear Segundo Bibliothecario da Real Bibliothéca Publica: confiando delle, que exercitará este lugar com a mesma circunspecção, intelligencia, e zelo de que tem dado louvaveis provas, desde que por Ordem minha foi empregado no serviço da Livraria, que estava a cargo da extincta Real Meza da Commissão Geral, e haverá de seu Ordenado quatro centos mil réis em cada hum anno, que lhe será pago com o vencimento do dia em que entrou no serviço da referida Livraria. O Marquez Mordomo Mór, Presidente do Meu Erario Regio, e Inspector Geral da Real Bibliothéca Publica o tenha assim entendido e lhe mande passar os despachos necessarios. Palacio de Queluz em 5 de Março de 1796. Com a Rubrica do Principe Nosso Senhor.

Na Collec. de Mons. Gordo.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — A Rainha Minha Senhora, me ordena, diga a V. Ex.ª, para o fazer presente na Mesa do Desembargo do Paço que á mesma Senhora constou, que presentemente se tem introduzido hum Livro Intitulado = Les Ruines, ou Meditation sur les Revolutions des Empires, por Mr. Voluey: 2.ª Edition. = E sendo este hum dos Livros mais impios, que com a liberdade dos presentes tempos se tem publicado: Recommenda Sua Magestade á Mesa do Desembargo do Paço, procure por todos os modos, embaraçar que corra, para que a sua lição não perverta os seus Leitores. — E com esta occasião ordena a mesma Senhora, que a Mesa executando as Leis que sobre a introducção dos Livros máos, e preniciosos, se achão estabelecidas, cohiba quanto fôr possivel, a entrada destes Livros no Reino, e o seu uso depois de entrarem, esperando do zelo, vigilancia, e prudencia da Mesa, que não terá o menor descuido em materia de tanta importancia. O que V. Ex.ª fará presente á Mesa do Desembargo do Paço para que assim se execute. Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio de Queluz em 9 de Março de 1796 — Marquez Mordomo Mór — Sr. Luiz de Vasconcellos e Souza.

Na Collec. do Cons. Trigoso.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Sua Magestade Ha por bem confirmar a V. Ex.ª na opinião em que esta, e lhe faz presente, para o caso em que occorra alguma duvida sobre os Avisos, que em Nome de Sua Magestade se expedirem ao Conselho, por qual-